

---

**RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT****CONCORRÊNCIA Nº 023/2026****EDITAL SEI Nº 28020286/2026 - SAP.LCT**

**Objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda para atender as demandas de comunicação institucional de interesse público da Administração Municipal.**

**Pedido de Esclarecimento 8 (Sei nº 28391725) - Recebido em 10 de fevereiro de 2026, às 15h35.**

**Questionamento 1:** *"Referente ao item 8.3: d) Relação dos clientes atuais da agência, por ordem cronológica, indicando o ramo de atividade e a data do início do atendimento. Esta comprovação se dará por meio de declaração emitida e assinada por representante dos clientes. Questionamento: O representante deve ser o responsável legal da empresa? Essas assinaturas podem ser do responsável pelo departamento de marketing?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28400952/2026 - SECOM.GAB: *"A declaração deve ser assinada por pessoa que possua legitimidade para atestar a prestação dos serviços em nome da empresa contratante. Sendo assim, a assinatura pode ser do responsável pelo departamento de comunicação ou marketing, gestor de contratos ou outro preposto, desde que este tenha a devida autoridade e conhecimento para referendar as informações técnicas prestadas em nome do cliente."*

**Questionamento 2:** *"Ainda sobre o envelope 3 Questionamento: Esta declaração de clientes da casa precisa estar junto (encadernado) no envelope? É possível estarem soltas ou agrupadas em um invólucro adequado sem serem parte da encadernação?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28400952/2026 - SECOM.GAB: *"Para garantir a segurança, a integridade e a correta análise documental por parte da Subcomissão Técnica, recomenda-se que as declarações sejam encadernadas junto ao documento principal. Caso o volume de material não permita, as declarações podem ser apresentadas em um volume anexo, desde que estejam dentro do mesmo Envelope, observado o disposto no subitem 6.1.5.4 do Edital. Não é recomendada a apresentação de folhas soltas, a fim de evitar o extravio de documentos essenciais para a pontuação da licitante."*

**Questionamento 3:** *"Ainda sobre o envelope 3 Questionamento: Deve ser seguido a ordem de capítulos expressa no item 8.3 do edital? Ou pode ser apresentado por exemplo, primeiro a descrição das instalações, seguido das qualificações de profissionais, etc?"*

**Resposta:** Conforme manifestação da Secretaria requisitante, através do Memorando SEI nº 28400952/2026 - SECOM.GAB: *"O Edital não estabelece pena de desclassificação por inversão da ordem dos capítulos apresentados. No entanto, é recomendado que a licitante siga a estrutura e a ordenação descritas no item 8.3. A padronização da apresentação facilita a localização das informações e confere maior agilidade, precisão e isonomia ao processo de julgamento por parte da Subcomissão Técnica."*

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão Especial de Licitação - Portaria nº 32/2026



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 12/02/2026, às 14:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o

código verificador **28421620** e o código CRC **2E090368**.

---

---

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

25.0.245082-3

28421620v4